

## **Edital 02/2022**

Define os procedimentos para inscrição e seleção interna de doutorandos(as) do PGMC-UFJF interessados na candidatura à Bolsa do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES) – 2022/2023 Edital CAPES Nº 10/2022

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE é um programa institucional da CAPES que objetiva oferecer bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior de forma a complementar os esforços despendidos, pelos programas de pós-graduação no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

### **2. DOS OBJETIVOS**

- 2.1. São objetivos do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior, nos termos do Edital nº. 10/2022 – PDSE/CAPES:
  - 2.1.1. Complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos Programas de Pós-graduação stricto sensu no Brasil.
  - 2.1.2. Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos.
  - 2.1.3. Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior.
  - 2.1.4. Ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência.
  - 2.1.5. Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira.
  - 2.1.6. Promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos de Pós-graduação stricto sensu brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior. Fortalecer os Programas de Pós-graduação stricto sensu e o intercâmbio entre Instituição de Ensino Superior e grupos de pesquisa brasileiros e internacionais.

- 2.1.7. Estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos discentes brasileiros.
- 2.1.8. Auxiliar no processo de internacionalização do Ensino Superior, bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

### **3. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 3.1. As bolsas são destinadas aos alunos:
  - 3.1.1. Regularmente matriculado no curso de doutorado do PGM/UFJF;
  - 3.1.2. Que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil; e
  - 3.1.3. Que possuam o nível de proficiência na língua estrangeira conforme as regras deste Edital e do Edital nº. 10/2022 – CAPES.

### **4. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS BOLSAS**

- 4.1. A gestão das bolsas compete à Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa (PROPP) da UFJF.
- 4.2. A duração da bolsa é de, no mínimo, 06 (seis) meses e de, no máximo, 10 (dez) meses.

### **5. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA**

- 5.1. Estar regularmente matriculado no curso de doutorado do PGM/UFJF;
- 5.2. Apresentar candidatura individual;
- 5.3. Ser brasileiro ou estrangeiro com autorização de residência no Brasil;
- 5.4. Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- 5.5. Não acumular a bolsa de doutorado sanduíche no exterior com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da Capes e/ou de outras agências de fomento que utilizem recursos do Tesouro Nacional;
- 5.6. Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- 5.7. Não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 2 (dois) meses no Brasil para a defesa da tese;
- 5.8. Ter integralizado um número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- 5.9. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento deste Edital;
- 5.10. Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição;
- 5.11. Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;
- 5.12. Possuir a proficiência linguística mínima, conforme o ANEXO II deste Edital.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições para os processos de seleção interna serão realizadas no período indicado no Cronograma deste Edital, disponível no ANEXO I.
- 6.2. No ato da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos e informações:
  - 6.2.1. Passaporte, se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa, ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;
  - 6.2.2. Carta de aceite definitivo da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e ano de início e término da bolsa no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Universidade Federal de Juiz de Fora;
  - 6.2.3. Comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, de acordo com o exigido no ANEXO II deste edital.
  - 6.2.4. Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da UFJF, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
  - 6.2.5. Histórico do Doutorado em andamento carimbado e assinado pela UFJF ou Comprovante de Qualificação emitido pelo Programa de Pós-graduação;
  - 6.2.6. Curriculum Vitae atualizado, extraído da Plataforma Lattes;
  - 6.2.7. Proposta de pesquisa detalhada, em língua portuguesa, contendo, obrigatoriamente:
    - a) título;
    - b) palavras chave;
    - c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução; d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
    - e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
    - f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
    - g) metodologia, descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as

limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;

h) metas e ações, apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;

i) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:

1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

j) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;

k) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e

l) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

- 6.3. Os documentos listados acima devem ser enviados pelo candidato em um único arquivo compactado anexo a uma mensagem para endereço de correio eletrônico [ppgmc@ice.ufjf.br](mailto:ppgmc@ice.ufjf.br) e a mensagem deve ser identificada pelo título **[PDSE]: inscrição do candidato(a) Nome do Candidato**, substituindo-se o nome do candidato adequadamente.

## 7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. A avaliação será baseada na apresentação de um (a) Plano de Trabalho, (b) Histórico Acadêmico, e (c) Produção Científica do candidato.

7.2. Os candidatos serão avaliados segundo os seguintes critérios:

- 7.2.1. Desempenho nas disciplinas do histórico acadêmico do doutorado, avaliado em função das notas obtidas a partir da matrícula no doutorado;

- 7.2.2. Regularidade e qualidade da produção científica, avaliada em função da pertinência com o plano de pesquisa no exterior e o número de artigos (ponderados pelo Qualis) desde o período de matrícula no doutorado;
- 7.2.3. Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- 7.2.4. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

## **8. DOS RECURSOS**

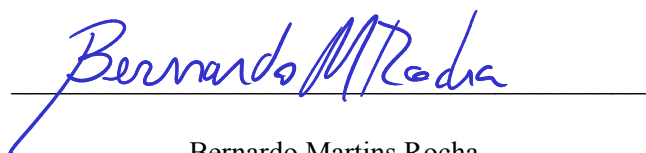
- 8.1. Após a publicação do resultado pela Comissão Avaliadora, o candidato que desejar interpor recurso contra o resultado terá que o fazer no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado.
- 8.2. O recurso para impugnação da seleção será interposto mediante o preenchimento de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico da seleção, dirigido ao Colegiado do Programa, e encaminhado para o endereço eletrônico [ppgmc@ice.ufjf.br](mailto:ppgmc@ice.ufjf.br)
- 8.3. O candidato recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, com exposição das razões e fundamentos da sua inconformidade.
- 8.4. Não será apreciado o recurso interposto por outras vias que não as indicadas nos itens anteriores ou que tenha sido protocolado após o término do prazo recursal.
- 8.5. É facultado ao candidato o direito de vista às tabelas de pontuações preenchidas pela Comissão Avaliadora para elaboração de seu pedido de recurso.
- 8.6. A solicitação de vista/cópia do conteúdo da seleção deverá ser feita mediante preenchimento de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico da seleção, e encaminhado ao endereço eletrônico [ppgmc@ice.ufjf.br](mailto:ppgmc@ice.ufjf.br)
- 8.7. O Recurso interposto perante o resultado da seleção será apreciado pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação responsável, que deverá, após a manifestação da Comissão Avaliadora, proferir sua decisão em até 01 (um) dia útil contado a partir do término do período recursal, conforme Cronograma indicado no ANEXO I.
- 8.8. Para as decisões de recursos não caberão novos recursos.
- 8.9. Na hipótese de deferimento de recurso que altere eventual classificação de candidato, será publicada a retificação do resultado no endereço eletrônico da seleção.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1. Os candidatos selecionados apenas poderão iniciar seus estudos no exterior se houver modificação nos normativos da UFJF que atualmente impedem o deslocamento para o exterior. Além disso, será necessário verificar se as condições epidemiológicas do país de destino permitem a entrada de estrangeiros provenientes do Brasil.
- 9.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e no Edital nº. 10/2022 – PDSE/CAPES, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

- 9.3. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos eventuais interessados.
- 9.4. É de inteira responsabilidade do candidato se manter informado das normas que regem esta seleção.
- 9.5. A Comissão Avaliadora, indicada no ANEXO III, será designada pelo colegiado e deverá conter 1 (um) representante discente.
- 9.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.

Juiz de Fora, 04 de março de 2022.



Bernardo Martins Rocha  
Coordenador do PGMC/UFJF

**ANEXO I - CRONOGRAMA**

<b>Atividade Prevista</b>	<b>Período/Data</b>	<b>Responsável</b>
Publicação do Edital Seleção dos Programas de Pós-graduação	04 de março de 2022	Programa de Pós-graduação
Inscrições para as seleção interna	De 04 a 20 de março de 2022	Candidato
Seleção interna dos candidatos	De 21 a 28 de março de 2022	Programa de Pós-graduação
Publicação dos resultados preliminares das seleções internas	21 de março de 2022	Programa de Pós-graduação
Interposição de recursos em face da seleção interna	De 22 a 23 de março de 2022	Candidato
Publicação do resultado final da seleção interna	De 25 a 28 de março de 2022	Programa de Pós-graduação
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória	Do dia 04 de abril até o dia 25 de abril de 2022 até as 17 horas (horário oficial de Brasília).	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES	De 02 a 13 de maio de 2022 até as 17 horas (horário oficial de Brasília).	Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa
Publicação da relação de inscrições homologadas	Até 18 de maio de 2022	CAPES
Análise documental das candidaturas	A partir do dia 19 de maio de 2022.	CAPES
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise documental	Em até 10 dias corridos após a comunicação de indeferimento realizada pela CAPES.	Candidato
Publicação da relação de aprovados na análise documental	A partir de 11 de julho de 2022	CAPES
Emissão das cartas de concessão	A partir do dia 23 de junho de 2022.	CAPES
Início das atividades no exterior	Setembro a novembro de 2022	Bolsistas

## ANEXO II - REQUISITOS PARA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

- 1) O nível mínimo de proficiência exigido pela CAPES foi baseado no nível B2 do Common European Framework of Reference for Languages (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) ou equivalente. Atingindo este nível de proficiência, o candidato deverá ser capaz de compreender as ideias principais em textos complexos sobre assuntos concretos e abstratos, incluindo discussões técnicas na sua área de especialidade; se comunicar com certo grau de espontaneidade com falantes nativos, sem que haja tensão de parte a parte; e exprimir-se de modo claro e pormenorizado sobre uma grande variedade de temas e explicar um ponto de vista sobre um tema da atualidade, expondo as vantagens e os inconvenientes de várias possibilidades.
- 2) Os candidatos deverão comprovar, obrigatoriamente, nível mínimo de proficiência no idioma do país de destino igual ou equivalente a B2, de acordo com o apresentado abaixo:
  - a) Para a língua inglesa:
    - i) TOEFL IBT (Internet-Based Testing): mínimo de 72 pontos, com validade de dois anos;
    - ii) TOEFL ITP (Institutional Testing Program): mínimo de 543 pontos, com validade de dois anos;
    - iii) IELTS (International English Language Test): mínimo 6, com validade de dois anos, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deverá ter nota mínima cinco; ou
    - iv) Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade.
  - b) Para a língua francesa:
    - i) TCF (Test de Connaissance du Français) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos;
    - ii) TCF CAPES: nível B2, com validade de dois anos;
    - iii) DALF (Diplôme Approfondi de Langue Française): mínimo de C1, sem prazo de validade; ou
    - iv) DELF (Diplôme d'Études en Langue Française): mínimo de B2, sem prazo de validade.
  - c) Para a língua alemã:
    - i) Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B2, sem prazo de validade;
    - ii) TestDaF (Test Deutsch als Fremdsprache): mínimo de TDN3, sem prazo de validade;
    - iii) OnSET (online-Spracheinstufungstest): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
    - iv) DSH (Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang): mínimo de DSH1, sem prazo de validade.
  - d) Para a língua espanhola:
    - i) DELE (Diplomas de Español como Lengua Extranjera), emitido pelo Instituto Cervantes: mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
    - ii) SIELE (Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española): mínimo de B2, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo e atingir B2 em cada banda (Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction). Exames parciais não serão aceitos pela CAPES.
  - e) Para a língua italiana:
    - i) IIC (Istituto Italiano di Cultura): teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de um ano;
    - ii) CELI (Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana): mínimo CELI 3, sem prazo de validade; ou
    - iii) CILS (Certificazione di Italiano come Lingua Straniera): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade, será aceito o teste Lato Sensu do Istituto Italiano di Cultura: nível mínimo B2, com validade de um ano.



- 3) O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que confirmado pelas instituições certificadoras listadas no item 2 que o teste realizado é equivalente ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.
- 4) Para candidatos com destino a países de língua portuguesa, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, a comprovação de nível mínimo de proficiência em inglês, conforme item 2.
- 5) Os candidatos com destino a países de língua não especificada anteriormente deverão apresentar certificado de proficiência no idioma do país de destino, emitido por instituição oficialmente reconhecida, com nível mínimo B2, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
- 6) O teste de proficiência em língua inglesa descrito no item 2 poderá ser aceito para qualquer país, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
- 7) Os requisitos de proficiência listados serão exigências da CAPES e não dispensarão o atendimento das exigências da instituição de destino no exterior.
- 8) A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do candidato.

### **ANEXO III - COMISSÃO AVALIADORA**

<b>Membro</b>	<b>Vinculação / Função</b>
Prof. Iury Higor Aguiar da Igreja	Docente Permanente do PPG / Departamento de Ciência da Computação
Prof. Leonardo Goliatt da Fonseca	Docente Permanente do PPG / Departamento de Mecânica Aplicada e Computacional
Gisele Goulart Tavares da Silva	Representante Discente